



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

EDITAL 04/2019- PPGEQ/PROPEP-CPG/UFAL
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM ENGENHARIA QUÍMICA – PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Engenharia Química da Universidade Federal de Alagoas – UFAL tornam pública, pelo presente Edital, a abertura do processo de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos a seu curso de Doutorado especificado neste Edital, com prazos máximos de conclusão de 48 (quarenta e oito) meses, observando os aspectos a seguir nomeados.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo *stricto sensu* – UFAL/2020.01 será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP) e da Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Química.

DAS VAGAS

Art. 1º O número total de vagas ofertadas será de até 7 (sete), conforme Quadro 1.

§ 1º As vagas serão dispostas de acordo com a seguinte distribuição: 10% das vagas para servidores públicos da UFAL em exercício (1 vaga), 20% das vagas para candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as) (1 vagas), 10% das vagas para candidatos/as indígenas (1 vagas) e de 10% das vagas para candidatos/as com deficiência. (1 vagas), 50% das vagas (3 vagas) para candidatos em condições de livre concorrência. A distribuição de vagas está de acordo com a **RESOLUÇÃO Nº. 86/2018-CONSUNI/UFAL**, de 03 de dezembro de 2018 da **Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL**.

§ 2º - Os/As candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), indígenas e com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo;

§ 3º Na hipótese de não haver candidatos/as servidores, negros/as (pretos/as e pardos/as), indígenas e com deficiência aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos aprovados/as, observada a ordem de classificação, até que seja atingido o número total de vagas ofertadas.

§ 4º A atribuição de vagas para cotistas segue orientação prevista na **RESOLUÇÃO Nº. 86/2018-CONSUNI/UFAL**, de 03 de dezembro de 2018 da **Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL**.

§ 5º Todos os candidatos, independente do extrato de concorrência devem se submeter a todas as etapas do processo de seleção previstas neste edital.

QUADRO 1

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	NÍVEL	Nº VAGAS		
		LIVRE CONCORRÊNCIA	COTAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS	SERVIDORES PÚBLICOS DA UFAL EM EXERCÍCIO
ENGENHARIA QUÍMICA	DOUTORADO	03	Negros/as 01 Indígenas 01 Deficientes 01	01

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, na página eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA: https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=strict do dia 04/11 até o dia 20/11/2019 às 23h59min (horário local).

§ 1º A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

§ 2º Todos os documentos deverão ser digitalizados, salvos em PDF (frente e verso, quando houver) e enviados eletronicamente (conforme artigo 5º deste edital).

§ 3º A inscrição será efetivada com a confirmação gerada pelo sistema, devendo ser impressa para possíveis necessidades de comprovação.

§ 4º Para cada item do questionário de inscrição é permitido o envio de apenas um documento. Caso o candidato necessite inserir vários documentos em um único item, deverá compactá-los em um único arquivo salvo no formato PDF.

§ 5º A conferência dos documentos anexados pelos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção.

§ 6º A homologação das inscrições será realizada pela Comissão de Seleção, após a conferência dos documentos. Não será permitida a inclusão posterior de documentos. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos neste edital serão indeferidas.

§ 7º Informações adicionais relativas ao Programa podem ser obtidas por telefones, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail ou na secretaria do PPGEQ, conforme o Quadro 2:

Quadro 2

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	CONTATOS
1. ENGENHARIA QUÍMICA	Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Centro de Tecnologia – CTEC, Secretaria de Pós-Graduação em Engenharia Química – PPGEQ, Campus A. C. Simões – Cidade Universitária - Maceió/AL CEP 57072-970 Site: http://www.ctec.ufal.br/posgraduacao/ppgeq/ E-mail: ppgequfal@gmail.com . (82) 3214-1276 – 3214-1863

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 3º Poderão se inscrever, para o nível de Doutorado, candidatos portadores de diploma de mestre emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

§ 1º – Serão aceitas as inscrições de candidatos de mestres em Engenharia Química, demais Engenharias, Química e áreas afins a critério do colegiado.

§ 2º – Também poderão se inscrever no presente processo seletivo os concluintes dos cursos de Mestrado especificados no *caput* deste artigo, de instituições oficiais reconhecidas pelo MEC, desde que já tenham cumprido todas as exigências para conclusão do curso, faltando apenas a defesa da dissertação. Caso sejam selecionados, só poderão ser matriculados se efetivamente tiverem defendido a dissertação (com apresentação, no ato da matrícula, de uma declaração de cumprimento de todos os requisitos necessários para obtenção do título de mestre).

§ 3º – Os servidores da UFAL que se candidatarem a vaga própria deverão comprovar o efetivo exercício da profissão e o vínculo com a instituição, além de satisfazerem os demais critérios deste edital.

Art. 4º Conforme orientação prevista na RESOLUÇÃO Nº. 86/2018-CONSUNI/UFAL, de 03 de dezembro de 2018 da *Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL*, além da documentação regular para se submeter ao processo seletivo, o/a candidato/a negro/a, indígena e com deficiência deverá apresentar um memorial de, no mínimo, 2 (duas) páginas relatando o histórico de sua vida, descrevendo sua trajetória pessoal, escolar e familiar e suas intenções de estudar no Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*.

§ 1º Será solicitado ao/a candidato/a quilombola e indígena, documentos que atestem o pertencimento étnico àquela comunidade. Esse documento deverá ser emitido por liderança local, reconhecida pela Fundação Cultural Palmares (para quilombola) e pela Fundação Nacional do Índio (para indígena).

§ 2º O/A candidato/a à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) que precisar de condições diferenciadas para realizar a apresentação do projeto de pesquisa deverá anexar, no ato da inscrição, um requerimento com a descrição de sua necessidade e especificar o tratamento diferenciado adequado.

§ 3º O Núcleo de Acessibilidade (NAC/UFAL) acompanhará e apoiará o provimento de meios necessários à realização da seleção, a verificação do/a candidato/a e de permanência do/a cotista matriculado.

§ 4º Os laudos dos/as candidatos/as selecionados/as para as vagas de Pessoas com Deficiência (PCD) serão encaminhados/as para verificação do CID (Código Internacional de Doenças) por comissão verificadora da UFAL para este fim.

§ 5º Ressalvadas as condições específicas para a realização da/s etapa/s do processo seletivo, os/as candidatos/as com deficiência participarão em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que concerne ao horário, local, conteúdo, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

§ 6º Os/As candidatos/as que se autodeclararem negros/as serão submetidos/as, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as.

§ 7º Para o procedimento de verificação, o/a candidato/a que se autodeclarou negro/a deverá se apresentar à comissão verificadora e atender todas as orientações previstas na RESOLUÇÃO Nº. 86/2018-CONSUNI/UFAL, de 03 de dezembro de 2018 da *Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL*.

§ 8º – Casos excepcionais serão avaliados pela Comissão de Seleção.

Art. 5º Para se inscrever, o candidato deverá nas datas indicadas no Art. 2º deste Edital, seguir os seguintes procedimentos:

a) Preencher o Formulário de Inscrição acessado na página eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

I. Formulário de inscrição (**Anexo 1**) devidamente preenchido e assinado.

II. Cópia de documento pessoal com foto: carteira de identidade ou carteira de motorista (dentro da validade) ou carteira funcional ou carteira de trabalho ou passaporte para estrangeiros.

III. Cópia do diploma do Mestrado ou declaração de provável concluinte emitida pela coordenação do Programa, além do Histórico Escolar do Mestrado.

IV. Cópia do diploma e Histórico Escolar da Graduação.

V. Declaração de cópias autênticas referentes aos documentos necessários para inscrição *on-line* (**Anexo 4**).

VI. Tabela de pontuação do currículo (**Anexo 3**) devidamente preenchida pelo candidato. Não serão pontuados os currículos que não estiverem organizados na sequência do **Anexo 3** deste edital. Somente serão considerados os itens apresentados no **Anexo 3**, devidamente comprovados.

VII. *Curriculum Vitae* do formulário LATTES-CNPq, devidamente comprovado com os certificados em formato pdf, em **arquivo único**. Em caso de artigos científicos, livros ou capítulos de livros enviar apenas a primeira página da publicação onde conste o nome do autor. Não serão aceitos outros modelos de currículo.

VIII. Proposta de projeto com aderência às linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UFAL, contendo os seguintes itens: **Introdução, Justificativa, Metodologia, Perspectivas e Referências** que deverão estar contidos em no **máximo 05 (cinco) páginas** (capa, contracapa, sumário e referências não serão computados nesta contagem). O projeto não será necessariamente o que o candidato irá desenvolver no seu doutorado.

IX. Comprovante de exercício do cargo de servidor público e vínculo institucional (apenas para os que concorrerem às vagas específicas para servidores).

X. O/a candidato/a negro/a, indígena e com deficiência deverá apresentar um memorial de, no mínimo, 2 (duas) páginas relatando o histórico de sua vida, descrevendo sua trajetória pessoal, escolar e familiar e suas intenções de estudar no Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*.

XI. O/a candidato/a quilombola e indígena deverá anexar os documentos que atestem o pertencimento étnico àquela comunidade emitido por liderança local, reconhecida pela Fundação Cultural Palmares (para quilombola) e pela Fundação Nacional do Índio (para indígena).

§ 1º A aprovação do/a candidato/a que se autodeclarou negro/a será condicionada a apresentação de atestado ou declaração emitida pela comissão verificadora da UFAL de acordo com a RESOLUÇÃO Nº. 86/2018-CONSUNI/UFAL, de 03 de dezembro de 2018 da *Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL*.

§ 2º A comprovação de que trata o inciso III poderá ser substituída por declaração, emitida por instituição de ensino superior, informando que o aluno cumpriu todos os pré-requisitos para a conclusão do curso, faltando apenas a defesa da dissertação.

§ 3º Na inscrição deverá ser apresentada a **declaração de cópias autênticas (Anexo 4)** em relação aos documentos necessários para inscrição, estando o candidato ciente que poderá responder criminalmente no caso de falsidade.

§ 4º A “Declaração de Cópias Autênticas” isenta a necessidade de autenticação dos documentos da inscrição, mas caso necessário, a Comissão de Seleção poderá solicitar a apresentação dos documentos originais.

Art. 6º A ausência ou erros nos documentos referentes aos itens elencados no artigo 5º deste Edital implicará na não homologação da inscrição e conseqüente eliminação do candidato do Processo Seletivo. Em hipótese alguma será permitida a inclusão de novos documentos ou substituição dos documentos enviados.

DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

Art. 7º O Processo Seletivo dos candidatos será realizado pela Comissão de Seleção composta por professores e/ou pesquisadores do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, designada pelo colegiado do curso para esse fim.

Parágrafo único: No ato da homologação das inscrições serão divulgados no portal (<http://www.ctec.ufal.br/posgraduacao/ppgeq/>) e no quadro de aviso do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, a composição da Comissão de Seleção.

Art. 8º O Processo Seletivo constará de etapas especificadas indicadas neste Edital e seus anexos.

§ 1º As informações relativas às pontuações da defesa da Proposta de Projeto dos candidatos e na avaliação do currículo e histórico escolar estão disponíveis no Anexo 2 deste Edital.

§ 2º Serão divulgados no portal e nos quadros de aviso do Programa de Pós-Graduação o local e horário da defesa da Proposta de Projeto. No momento da realização da defesa da Proposta de Projeto, **os candidatos deverão apresentar documento de identificação com foto**. A avaliação da Defesa de Proposta de Projeto será presencial e conforme item E do **Anexo 2** deste edital.

§ 3º Para a Análise Curricular, será utilizada a Tabela de Pontuação indicada no Anexo 3 deste edital, na qual só serão consideradas as atividades devidamente comprovadas.

Art. 9º Os candidatos aprovados serão selecionados até o número de vagas previsto no Art. 1º deste Edital. A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da pontuação final e disponibilidade de vagas.

§ 1º No caso de igualdade de notas, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

I. Maior pontuação na defesa de proposta de projeto;

II. Maior pontuação na avaliação do currículo.

§ 2º O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado, observando-se a ordem decrescente de classificação e o número de vagas, conforme Art. 1º deste Edital.

§ 3º Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas no Art. 1º deste Edital, estas poderão resultar sem preenchimento no final do Processo Seletivo ou abertura de um novo processo seletivo.

DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

Art. 10º O **RESULTADO FINAL** será divulgado de acordo com o calendário contido no **Anexo 2** deste Edital exclusivamente pela Coordenação do Curso, na página eletrônica do programa (link <http://www.ctec.ufal.br/posgraduacao/ppgeq/>) e nos murais/quadros de aviso do Programa.

Art. 11º O candidato poderá recorrer do resultado de cada etapa à Comissão de Seleção, no prazo estabelecido no calendário deste Edital.

Parágrafo único: Para isso, deve-se abrir um processo no Protocolo Geral da UFAL (Reitoria), destinando o mesmo para PROPEP/CPG (Coordenação de Pós-Graduação).

DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

Art. 12º Terão direito à matrícula no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO os candidatos APROVADOS E CLASSIFICADOS, respeitados os limites das vagas estabelecidas no Art. 1º deste Edital.

Art. 13º A matrícula acadêmica dos candidatos selecionados será realizada na **Secretaria do Curso**, pelo candidato ou por seu representante legal, em período a ser divulgado junto à publicação do resultado final da seleção de que trata este Edital.

§ 1º A relação dos documentos necessários para realização da matrícula será divulgada pela secretaria do programa, após a conclusão do processo seletivo. Os documentos devem ser entregues impressos conforme a relação que será indicada.

§ 2º No caso da inscrição condicionada, prevista no § 2º do Art. 3º, o candidato a Doutorado somente poderá realizar sua matrícula institucional se comprovar que cumpriu todos os requisitos para a obtenção do Título de Mestre. **Caso o candidato não tenha concluído o curso, o processo seletivo será invalidado para este candidato.**

§ 3º Poderão realizar matrícula no Programa de Pós-graduação os alunos portadores de diploma de mestre em um dos cursos especificados no § 1º do Art. 3º deste edital emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

§ 4º No caso de candidato estrangeiro ou portador de diploma emitido por instituição estrangeira, o candidato deverá apresentar protocolo de encaminhamento de processo de revalidação por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como nas Resoluções nº. 01/2001; 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação – CNE.

§ 5º Em caso de alunos estrangeiros é necessária a apresentação de visto de estudante.

§ 6º Será considerado desistente o candidato aprovado que não efetuar a matrícula no período estipulado na publicação do resultado.

§ 7º Em caso de desistência da matrícula, será feita convocação dos candidatos aprovados, considerando-se a ordem de classificação, de acordo com o disposto do Art. 1º deste Edital.

Art. 14º A aprovação, bem como a matrícula no programa não garante a concessão de bolsa de estudo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

Art. 16º Será excluído do processo seletivo o candidato que não atender as normas ou condições estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos, ou ainda, apresentar-se no local de realização da defesa de proposta de projeto após a hora marcada para seu início.

Art. 17º As bolsas porventura disponibilizadas por agências de fomento poderão ser oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pelas Financiadoras, pelo CONSUNI/UFAL, por estas instituições e pelo Colegiado do Curso. Aos/As candidatos/as selecionados/as no sistema de cotas terá reserva de 40% da oferta de bolsas de estudo por parte dos Programas de Pós-graduação, atendendo aos percentuais de vagas estipulados nesta resolução, conforme a RESOLUÇÃO Nº. 86/2018-CONSUNI/UFAL, de 03 de dezembro de 2018 da *Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL*.

§1º A distribuição e implementação das bolsas será realizada conforme a disponibilidade e tendo como critério a ordem decrescente da pontuação final no processo seletivo.

§2º Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), indígenas e com deficiência aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as bolsas porventura disponibilizadas serão revertidas para a ampla concorrência e serão concedidas para os/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação, até que seja atingido o número total de bolsas disponíveis.

Art. 18º As eventuais alterações serão divulgadas pela PROPEP e pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química.

Art. 19º O regimento do Programa, bem como, informações sobre as linhas de pesquisa e orientadores, estarão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química e na página eletrônica já especificada no Quadro 2.

Art. 20º Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química.

Maceió, 31 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Lucas Meili

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química

Profa. Dra. Maria Virgínia Borges Amaral
Coordenadora de Pós-Graduação/Propep/UFAL

Prof. Dr. Alejandro Cesar Frery
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/UFAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

ANEXO 2

INFORMAÇÕES DA SELEÇÃO DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

A. DO PÚBLICO ALVO

Serão aceitas as inscrições de mestres em Engenharia Química, demais Engenharias, Química e áreas afins a critério do colegiado.

B. DA DOCUMENTAÇÃO

I	F Formulário de inscrição (Anexo 1) devidamente preenchido e assinado.
II	Cópia de documento pessoal com foto: carteira de identidade ou carteira de motorista (dentro da validade) ou carteira funcional ou carteira de trabalho ou passaporte para estrangeiros.
III	Cópia do diploma do Mestrado ou declaração de provável concluinte emitida pela coordenação do Programa, além do Histórico Escolar do Mestrado.
IV	Cópia do diploma e Histórico Escolar da Graduação.
V	Declaração de cópias autênticas referentes aos documentos necessários para inscrição <i>on-line</i> (Anexo 4).
VI	Tabela de pontuação do currículo (Anexo 3) devidamente preenchida pelo candidato. Não serão pontuados os currículos que não estiverem organizados na sequência do Anexo 3 deste edital. Somente serão considerados os itens apresentados no Anexo 3 , devidamente comprovados.
VII	<i>Curriculum Vitae</i> do formulário LATTES-CNPq, devidamente comprovado com os certificados em formato pdf, em arquivo único . Em caso de artigos científicos, livros ou capítulos de livros enviar apenas a primeira página da publicação onde conste o nome do autor. Não serão aceitos outros modelos de currículo.
VIII	Proposta de projeto com aderência às linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UFAL, contendo os seguintes itens: Introdução, Justificativa, Metodologia, Perspectivas e Referências que deverão estar contidos em no máximo 05 (cinco) páginas (capa, contracapa, sumário e referências não serão computados nesta contagem). O projeto não será necessariamente o que o candidato irá desenvolver no seu doutorado.
IX	Comprovante de exercício do cargo de servidor público e vínculo institucional (apenas para os que concorrerem às vagas específicas para servidores).
X	O/a candidato/a negro/a, indígena e com deficiência deverá apresentar um memorial de, no mínimo, 2 (duas) páginas relatando o histórico de sua vida, descrevendo sua trajetória pessoal, escolar e familiar e suas intenções de estudar no Programa de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> .
XI	O/a candidato/a quilombola e indígena deverá anexar os documentos que atestem o pertencimento étnico àquela comunidade emitido por liderança local, reconhecida pela Fundação Cultural Palmares (para quilombola) e pela Fundação Nacional do Índio (para indígena).

C. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS		DATA
Etapa 1	Período de inscrição	04 a 20/11/2019
	Resultado da homologação das inscrições	Até 22/11/2019
	Período de recurso da homologação	25 e 26/11/2019
	Resultado do recurso da homologação e divulgação dos horários das Apresentação das Proposta do Projetos	Até 29/11/2019
Etapa 2	Apresentação das Propostas de Projetos	De 02 e 03/12/2019
	Resultado da avaliação da Apresentação das Propostas de Projetos	Até dia 04/12/2019
	Período de recurso do resultado Apresentação dos Projetos	05 e 06/12/2019
	Resultado final preliminar	Até 11/12/2019
	Período de recurso do resultado final preliminar	12 e 13/12/2019
	Resultado final (após recurso)	Até 20/12/2019
	Período de matrícula acadêmica	A divulgar
	Início do Semestre letivo	Previsão 16 de Março/2020

D. DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção compreende:

	Defesa de Proposta de Projeto	Análise documental e curricular
Caráter	Classificatório/Eliminatório	Classificatório
Peso	6,0	4,0

Os candidatos que não alcem a nota 7,0 (sete inteiros) para as vagas de livre concorrência e servidor público da UFAL e de 5,6 (cinco inteiros e seis décimos) para as vagas das cotas das ações afirmativas **na nota da defesa da proposta do projeto não serão aprovados no processo seletivo**. A redução da nota de corte para as vagas das ações afirmativas segue as diretrizes determinadas na RESOLUÇÃO Nº. 86/2018-CONSUNI/UFAL, de 03 de dezembro de 2018 da *Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL*.

Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a nota obtida a partir da média ponderada da defesa da proposta do projeto (peso 6) e da análise documental e curricular (peso 4). Ou seja: **Nota Final** = (Nota de defesa do projeto x 0,6) + (análise documental e curricular x 0,4).

Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver a **nota final** igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) para as vagas de livre concorrência e servidor público da UFAL e de 5,6 (cinco inteiros e seis décimos) para as vagas das cotas das ações afirmativas. A classificação será de acordo com o número de vagas para cada categoria (livre concorrência, cota para negros, indígenas, deficientes e servidor) disponibilizadas neste edital, respeitando a ordem decrescente de pontuação. A redução da nota de corte para as vagas das ações afirmativas seguem as diretrizes determinadas na RESOLUÇÃO Nº. 86/2018-CONSUNI/UFAL, de 03 de dezembro de 2018 da *Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL*.

E. CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS NA ARGUIÇÃO DE PROPOSTA DE PROJETO

1. Motivação e grau de compromisso em realizar o curso de doutorado – peso 01 (um);
2. Conhecimento e visão científica do candidato - peso 03 (três);
3. Grau de conhecimento da Proposta de Projeto – peso 06 (seis).

A nota da proposta do projeto será de 0(zero) à 10 (dez).

A Proposta de Projeto não será necessariamente aquela a ser desenvolvida no doutorado. Os candidatos terão até **10 min para a defesa oral da proposta de projeto**, seguido por até 15 min de arguição pela Comissão de Seleção.

A defesa do projeto deve ser presencial e fechada para o público, e realizada em local a ser definido pelo PPGEQ. Para apresentação será disponibilizado um computador e um projetor multimídia.

F. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

Somente serão computados títulos devidamente **comprovados**.

A nota do currículo de todos os candidatos, independente se livre concorrente/cotistas/servidor será pontuado de acordo com a **Tabela de Pontuação do currículo (Anexo 3)**.

G. CONTATOS DO PROGRAMA

Coordenador: Prof. Dr. Lucas Meili

Vice-Coordenadora: Profa. Dra. Renata Maria Rosas Garcia Almeida

ENDEREÇO: Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Centro de Tecnologia – CTEC, Secretaria de Pós-Graduação em Engenharia Química – PPGEQ, Campus A. C. Simões – Cidade Universitária - Maceió/AL - CEP 57072-970

Telefone: (82) 3214-1276 / 3214-1863.

Home Page: <http://www.ctec.ufal.br/posgraduacao/ppgeg/>

E-mail: ppgequfal@gmail.com



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

ANEXO 3: Tabela de Pontuação do currículo para doutorado

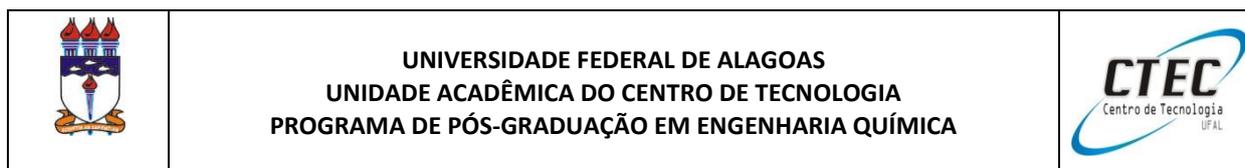
DEVERÁ SER PREENCHIDA PELO CANDIDATO, SENDO O CORRETO PREENCHIMENTO DE SUA TOTAL RESPONSABILIDADE

Títulos Decorrentes de Atividades Acadêmicas

	Títulos	Subtotal
1	Participação em iniciação científica ou tecnológica ou PET, ou atividade equivalente, devidamente cadastrado na instituição ou agência de fomento – 0,25 ponto/semestre (máximo 2,0 pontos). Somente serão contabilizadas declarações oficiais de instituições, não sendo consideradas declarações de orientadores. Não serão contabilizadas duas atividades no mesmo período.	
2	Curso de Especialização e/ou Aperfeiçoamento, com duração mínima de 360 horas aproveitamento, devidamente registrado/reconhecido – 1,0 ponto cada (máximo – 2,0 pontos).	
3	Proficiência de Línguas (máximo 1,5 pontos): - Certificado de proficiência em língua inglesa, realizados até 2 (dois) anos antes da data de inscrição – 1,5 pontos. Sendo: 1. TOEFL IBT mínimo de 79 pontos; 2. TOEFL ITP, mínimo de 550 pontos; 3. IELTS, mínimo total de 6,5, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima de 5,0; 4. Cambridge Exams, equivalente a B2 (sem limite de data). - Certificado conclusão curso avançado em língua inglesa, realizados até 2 (dois) anos antes da data de inscrição – 1,0 ponto.	
4	Exercício profissional diretamente relacionado com a área de concentração 0,5 ponto/semestre (máximo 1,5 pontos) Cargo em área técnica ou magistério (nível superior) – 0,25 pontos/semestre (máximo 0,5 ponto)	
6	Orientação e/ou co-orientação Monografia de graduação (TCC) – 0,25 ponto/orientação (máximo 1,0 ponto). Iniciação científica – 0,5 ponto/orientação (máximo 1,0 ponto)	
7	Proferir palestra, conferência, minicurso, participação em mesa redonda– 0,25 ponto/atividade (máximo 1,0 ponto)	
8	Livros publicados – 4,0 pontos/livro com ISBN na área de Engenharia Química Capítulos de livros publicados – 2,0 pontos por capítulo em livro com ISBN na área de Engenharia Química	
9	Os artigos científicos, conforme pontuação apresentada abaixo, com os valores relativos dos estratos no Qualis-Periódicos da área de Engenharia II Qualis Capes - Pontos A1 – 4,0 pontos (sem limitação) A2 – 3,5 pontos (sem limitação) B1- 3,0 pontos (sem limitação) B2 -2,5 pontos (sem limitação) B3 - 2,0 pontos (máx 4,0 pontos) B4 e B5 – 1,0 ponto (máx 2,0 pontos) C – 0,0 ponto	

	Caso a revista não tenha Qualis para área de Engenharias II o artigo será avaliado pelo fator de impacto	
10	Trabalho Completo Publicado em Anais de Congresso ou Similares – mínimo de 4 (quatro) páginas. (Anexar o trabalho completo). (máximo 3,0 pontos): - Circulação Internacional – 2,0 pontos/publicação - Circulação Nacional – 1,0 pontos/publicação - Regional ou Local – 0,5 ponto/publicação	
11	Resumo Estendido Publicado em Anais de Congresso ou Similares – mínimo de 2 (duas) páginas (Anexar o resumo estendido). (máximo 1,5 pontos): - Circulação Internacional – 0,5 ponto/publicação - Circulação Nacional – 0,25 ponto/publicação	
12	Prêmios e Láureas acadêmicas, incluindo premiações em comunicações em congressos ou similares (máximo 2,0 pontos): - Evento local ou regional - 0,25 ponto cada - Evento nacional – 0,5 ponto cada - Evento internacional – 1,0 ponto cada.	
13	Patente (independente do ano). - Depósito de patente - 2,0 pontos/patente (máximo 4,0 pontos) - Patente concedida – 4,0 pontos/patente	
	TOTAL DA ANÁLISE CURRICULAR (Máximo 15 pontos)	

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS**

(Aplicável para os documentos solicitados no Art. 5º e comprovações do *Curriculum Vitae*)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo de candidatos ao curso de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, declaro para fins de prova junto a Universidade Federal de Alagoas que os documentos e comprovantes enviados, que foram solicitados no art. 5º do presente edital são cópias autênticas dos originais. Declaro que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades de natureza cível, penal e administrativa.

_____/UF: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura